



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 07, DE 8 DE AGOSTO DE 2011

Habilita o Município para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CONSEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº381/2007 e pelo Decreto Nº 2.838, de 11 de dezembro de 2009;

Considerando: O disposto na Constituição Federal 1988, em especial nos artigos 23, 30 e 225 e no artigo 6º da Resolução nº 237/97, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

A necessidade de consolidar o sistema de licenciamento ambiental como instrumento de gestão da Política Ambiental Estadual, visando o desenvolvimento sustentável;

E que o Município atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CONSEMA N° 002/2006, tendo como objetivo o Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local;

E ainda, que a solicitação foi submetida à apreciação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e do Plenário do Conselho, sendo aprovada por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar o Município de Florianópolis para a realização do licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, Nível III.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO BORNHAUSEN
Presidente do CONSEMA/SC